**PROJETO DE LEI N° DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a proibição para implantação de novos sistemas de transmissão de subestações de energia elétrica em áreas urbanas e comerciais do Município do Sumaré, e dá outras providências.”

Autor: **Vereador Willian Souza**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibido a implantação de novos sistemas de transmissão de subestações de energia elétrica, nas áreas urbanas e comerciais do Município do Sumaré, por concessionarias, permissionárias e autorizadas de serviços de energia elétrica, visando a garantir a proteção da saúde e do meio ambiente.

**Parágrafo Único** -Considera-se as áreas urbanas e comerciais as estabelecidas conforme a Lei Municipal n° 2831/15 que dispõe sobre parcelamento, uso e ocupação do solo e da Lei Municipal n°4.676/2008 que dispõe sobre o código de obras do município.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, considera-se:

**I -** Implantação de linhas de transmissão, distribuição e subestações: Construção de novas linhas ou subestações, com instituição de faixa de servidão ou aquisição de terreno;

**II -** Subestação: Conjunto de instalações elétricas que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios, destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas;

**III -** Sistema de transmissão e distribuição de alta tensão: Conjunto de instalações e equipamentos de distribuição e transmissão de energia elétrica (incluindo linhas e subestações), com tensão igual ou superior a 69 kV, considerados integrantes da rede básica, bem como as conexões e demais instalações de transmissão pertencentes a uma concessionária de distribuição e transmissão;

**Art. 3º** - Fica autorizado o poder executivo, condicionado ao cumprimento das exigências dos órgãos ambientais, fixadas em lei federal e demais legislações de proteção dos recursos naturais e da saúde da população a conceder a implantação, ampliação, reconstrução, adequação e melhorias de qualquer sistema de transmissão e distribuição de alta tensão nas Áreas de Zona Rural do Município de Sumaré, conforme estabelece as Leis Municipais n° 2831/15 e n°4.676/2008.

**Art. 4º** Toda e qualquer obra relacionada ao sistema de transmissão de subestações de energia elétrica no município de Sumaré, deverá estar sujeita à realização de audiência pública, perante a Câmara dos Vereadores, órgãos competentes e munícipes da região, na qual pretende-se instalar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de dezembro de 2020.

 **WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores

**JUSTIFICATIVA**

 Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição para implantação de novos sistemas de transmissão de subestações de energia elétrica em áreas urbanas e comerciais do Município do Sumaré, por concessionarias, permissionárias e autorizadas de serviços de energia elétrica, visando a garantir a proteção da saúde e do meio ambiente.

Diante do contexto as áreas urbanas e comerciais estão estabelecidas conforme a Lei Municipal n° 2831/15 que dispõe sobre parcelamento, uso e ocupação do solo e da Lei Municipal n°4.676/2008 que dispõe sobre o código de obras do município.

Todavia fica o poder executivo autorizado, condicionado ao cumprimento das exigências dos órgãos ambientais, fixadas em lei federal e demais legislações de proteção dos recursos naturais e da saúde da população a conceder a implantação, ampliação, reconstrução, adequação e melhorias de qualquer sistema de transmissão e distribuição de alta tensão nas “Áreas de Zona Rural” do Município de Sumaré, conforme estabelece as Leis Municipais n° 2831/15 e n°4.676/2008.

Além disso o presente projeto de lei estabelece que toda e qualquer obra relacionada ao sistema de transmissão de subestações de energia elétrica no município de Sumaré, deverá estar sujeita à realização de audiência pública, perante a dos Vereadores, órgãos competentes e munícipes da região, na qual pretende-se instalar.

Desta forma, esperamos o apoio e o empenho dos nobres para a aprovação do projeto em tela.

Sumaré, 01 de dezembro de 2020.

 **WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores